



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 747
=====

Autoriza o Prefeito Municipal de Itapeçerica, assinar o termo de convênio com o Instituto Estadual de Florestas e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei-

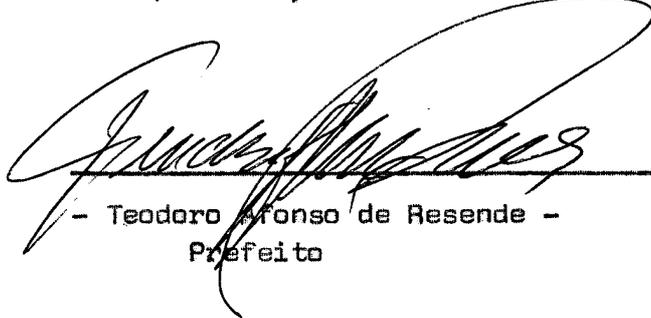
Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Estadual de Florestas, conforme minuta do mesmo em anexo.

Art. 2º - O Convênio a que se refere o artigo 1º, tem como objetivo a realização em regime de integração e cooperação, visando a recuperação florestal do Estado através de elaboração e execução de programas Florestais e de conservação da Natureza; Educação Florestal e conservação do Meio ambiente; Implantação de áreas verdes de lazer para uso público e arborização urbana, e outros;

Art. 3º - Para fazer face ao que dispõe o artigo 1º, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Cruzeiros) para as despesas das cláusulas contratuais de obrigação da Municipalidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 23 de outubro de 1978


- Teodoro Afonso de Resende -
Prefeito


- Maria do Rosário Medeiros -
Contadora